

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**EXÉRCITO BRASILEIRO**

**COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 3**

ANEXO I - JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

**19PB009 - PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO CAMPO DE INSTRUÇÃO DE BUTIÁ**

# JUSTIFICATIVA PARA O NÃO FRACIONAMENTO DO SERVIÇO

De acordo com o Acórdão nº 732/2008 do TCU “a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto”. A escolha de adjudicação por preço global para este Projeto Básico fundamenta-se em três pontos principais:

1. Economicidade do erário público: no caso de contratação dos serviços separadamente, haverá aumento do custo global dos serviços, visto que surgirá a necessidade de pagamento de administração local para cada empresa;
2. Sequência dos serviços: o objeto é composto, em sua grande maioria, por serviços cuja relação de dependência entre eles é Início-Término (IT), ou seja, um serviço só começa após o término do outro. Este fator impossibilita o trabalho simultâneo de duas ou mais empresas. Podem-se destacar as seguintes etapas técnicas correlacionadas: perfuração 8"; tubo de revestimento geomecânico; pré-filtro; tubo de aço calandrado, etc.
3. Segurança: o local de execução do objeto trata-se de uma Organização Militar (OM) e, portanto, deve atender a critérios rígidos de segurança e controle de suas instalações, material e pessoal. A presença de várias empresas acarretaria o aumento do número de trabalhadores e comprometeria a segurança e dificultaria o controle de entrada e saída de pessoal e material, tornando a OM vulnerável.

# ACESSIBILIDADE

A perfuração de poço artesiano no Campo de Instrução de Butiá é um serviço a ser executado em campo aberto. Diante disso, o serviço em tela não possui necessidade de atender os requisitos de acessibilidade previstos na Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

# ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PELA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá elaborar o projeto executivo de perfuração do poço artesiano, conforme previsto no Anexo II - Caderno de Encargos e Especificações Técnicas e no Anexo III - Orçamento Descritivo.

# CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A CONTRATANTE disponibiliza um cronograma físico-financeiro base definido no projeto básico, a fim de delimitar o prazo máximo da obra/serviço de engenharia e orientar a programação da CONTRATADA. Porém, a CONTRATADA deverá apresentar seu próprio cronograma físico-financeiro levando em consideração suas particularidades.

Para a elaboração do CRONOGRAMA deverão ser considerados os dias ociosos em função dos dias de mau tempo, considerando a média pluviométrica mensal histórica da região. Não serão aceitas solicitações de aditivos de prorrogação de prazo devido ao mau tempo nos casos em que as precipitações não ultrapassarem as médias históricas.

O cronograma apresentado será apreciado pela FISCALIZAÇÃO e todos os ajustes necessários que eventualmente sejam solicitados deverão ser realizados pela CONTRATADA de forma que garanta a exequibilidade do objeto, atendimento as restrições da vida orgânica da Organização Militar e o cumprimento do prazo máximo da obra estipulado pela CONTRATANTE.

Depois de aceito, o cronograma apresentado será fielmente cumprido, sendo motivo para imposição de medidas administrativas e acionamento de garantias legais no caso de desconformidade. Quaisquer alterações ou atualizações devem ser submetidos à FISCALIZAÇÃO para aprovação, acompanhadas de suas justificativas e com antecedência.

A não apresentação ou reprovação do CRONOGRAMA sugerido pela CONTRATADA implicará na utilização do CRONOGRAMA elaborado pelo CONTRATANTE para fins de medição e pagamento da obra, considerados os descontos da proposta.

Porto Alegre, RS, 25 de março de 2019

**CAIO LIBERATO CALIXTO - Capitão**

Engenheiro de Fortificação e Construção - CREA/RJ 2012129181

Adjunto da Seção Técnica da CRO 3

**JONATHAN DE OLIVEIRA GUIMARÃES - Capitão**

Engenheiro de Fortificação e Construção - CREA/RJ 2011129806

Chefe da Subseção de Projetos da Seção Técnica da CRO 3

VISTO:

**CHARLES WLADIMIR DE ALMEIDA OLIVEIRA - Major**

Engenheiro Eletricista - CREA/SP 5061258070

Chefe de Seção Técnica da CRO 3